



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99 com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, CEP: 84.640-000, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 002/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA ELETRÔNICA, mediante chamamento público, destinado ao **credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos especializados em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, compreendendo a emissão de laudos radiológicos por meio de telerradiologia e a prestação de serviços de Responsabilidade Técnica – RT em Radiologia**, conforme condições, quantidades, exigências e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 6º, XLIII, 78 e 79, pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, no que couber como referência regulamentar do instituto, pela legislação municipal aplicável, pelas normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelas normas do Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM, pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e demais normas aplicáveis.

O credenciamento será realizado mediante encaminhamento do requerimento e da documentação exigida exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde, permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital para ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO	
EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	06/10/2026
Início do recebimento dos pedidos documentos	06/10/2026
Recebimento dos pedidos e documentos	Durante toda a vigência do credenciamento
Forma de envio da documentação	Exclusivamente pelo e-mail licitacaofms@bituruna.pr.gov.br
Análise da documentação	Em até 10 dias úteis do recebimento completo, prorrogável motivadamente por igual período
Divulgação do resultado	Em até 5 dias úteis após a conclusão da análise



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para prestação de serviços médicos especializados em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, compreendendo:

- a) emissão de laudos de exames radiográficos por meio de telerradiologia;
- b) prestação de serviços de Responsabilidade Técnica – RT médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
- c) disponibilização de médico radiologista devidamente habilitado para análise e emissão dos respectivos laudos;
- d) observância das normas técnicas, sanitárias, profissionais, éticas e de segurança da informação aplicáveis à atividade.

1.2. Os serviços serão prestados conforme demanda da Fundação Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.3. A demanda estimada é de aproximadamente 300 (trezentos) laudos radiológicos mensais, conforme quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e financeira e demais condições previstas neste Edital.

2. DO FUNDAMENTO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente procedimento constitui chamamento público para credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O credenciamento será utilizado para possibilitar a contratação de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços objeto deste Edital, em condições padronizadas.

2.3. O procedimento observará, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

2.4. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos de habilitação.

2.5. A existência de diversos credenciados não implica obrigação de contratação de todos nem assegura quantidade mínima individual de serviços.

3. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Edital permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou substituído por novo instrumento, conforme interesse da Administração e legislação aplicável.

3.2. Durante todo o período de vigência será admitida a apresentação de requerimentos de credenciamento.

3.3. O interessado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

3.4. O credenciamento será realizado de forma contínua, mediante análise da documentação apresentada pelo interessado.

4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO POR E-MAIL

4.1. O interessado deverá encaminhar o Requerimento de Credenciamento e toda a documentação exigida neste Edital exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde: E-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

4.2. O assunto do e-mail deverá conter obrigatoriamente: **“CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – TELERRADIOLOGIA – [NOME DO INTERESSADO]”**

4.3. Os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente em formato PDF, com arquivos legíveis, completos e identificados.

4.4. O interessado deverá apresentar, no corpo do e-mail, identificação contendo, no mínimo:

I – nome ou razão social;

II – CPF ou CNPJ;

III – endereço;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

IV – telefone;

V – endereço eletrônico;

VI – nome do representante legal, quando pessoa jurídica;

VII – indicação do Responsável Técnico;

VIII – CRM e RQE do médico responsável, quando aplicáveis.

4.5. O recebimento do e-mail será considerado como protocolo eletrônico do requerimento, desde que seja possível identificar o remetente e os documentos encaminhados.

4.6. A Fundação Municipal de Saúde deverá enviar confirmação de recebimento ao interessado, sempre que tecnicamente possível.

4.7. A confirmação de recebimento não representa, por si só, aprovação ou credenciamento do interessado.

4.8. A análise da documentação somente será iniciada após o recebimento do requerimento e dos documentos necessários.

4.9. Caso os arquivos encaminhados estejam corrompidos, ilegíveis ou incompletos, o interessado poderá ser comunicado para regularização, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.2. As pessoas jurídicas deverão possuir objeto social compatível com os serviços objeto do credenciamento.

5.3. As pessoas físicas deverão possuir habilitação profissional compatível com os serviços.

5.4. O interessado deverá possuir profissional devidamente habilitado para emissão dos laudos radiológicos.

5.5. Não poderão participar aqueles que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

6.1. O interessado deverá encaminhar o Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado.

6.2. O requerimento deverá ser acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital.

6.3. O encaminhamento do requerimento implica:

I – ciência e aceitação integral das regras do Edital;

II – declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

III – aceitação dos valores estabelecidos pela Administração;

IV – compromisso de manutenção das condições de habilitação;

V – compromisso de cumprimento das normas profissionais e sanitárias;

VI – compromisso de cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa jurídica:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

II – alterações contratuais, quando existentes, ou última alteração consolidada, quando houver;

III – documento oficial de identificação do representante legal da empresa;

IV – procuração, quando a representação da empresa não decorrer diretamente de seu ato constitutivo;

V – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.1. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a pessoa que assina os documentos e declarações possui poderes para representar a empresa perante a Administração Pública.

7.1.2. Quando a empresa for constituída como sociedade empresária ou empresário individual, deverão ser observadas as exigências de registro perante o órgão competente, conforme sua natureza jurídica.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

O interessado deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

I – prova de inscrição no CNPJ;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme aplicável;

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado pela interessada se encontra regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM competente, mediante apresentação de documento comprobatório de sua regularidade profissional.

7.4.2. Comprovação de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, do Responsável Técnico e dos médicos que realizarão a emissão dos laudos, quando exigível pela regulamentação profissional aplicável.

7.4.3. Comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

7.4.4. Declaração de disponibilidade de equipe médica habilitada e de infraestrutura tecnológica compatível e suficiente para a execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.4.5. Para fins do disposto no item anterior, a infraestrutura tecnológica de responsabilidade da credenciada compreende os equipamentos, computadores, monitores, conexão de internet e demais recursos necessários para acesso ao PACS disponibilizado pela Fundação, análise das imagens e emissão dos laudos.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. O interessado deverá apresentar a Declaração Unificada – Anexo III, devidamente assinada por seu representante legal, contendo as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável.

8.2. A Declaração Unificada compreenderá, entre outras:

- a) inexistência de impedimento para licitar ou contratar;
- b) inexistência de fatos impeditivos;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

- c) cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) ciência e concordância com as condições do Edital;
- e) autenticidade dos documentos apresentados;
- f) compatibilidade do objeto social;
- g) cumprimento das normas profissionais e sanitárias;
- h) manutenção de Responsável Técnico;
- i) disponibilidade de equipe médica habilitada;
- j) cumprimento dos prazos para emissão dos laudos;
- k) observância da LGPD;
- l) manutenção do sigilo das informações dos pacientes;
- m) adoção de medidas de segurança da informação;
- n) comunicação de incidentes de segurança;
- o) manutenção de mecanismos de contingência;
- p) compromisso de permitir fiscalização;
- q) compromisso de não subcontratar o objeto sem autorização da Administração;
- r) responsabilidade integral pela execução dos serviços;
- s) compromisso de disponibilizar e manter, sob sua responsabilidade, os equipamentos, computadores, monitores, conexão de internet e demais recursos tecnológicos necessários para acesso ao PACS disponibilizado pela Fundação, análise das imagens e emissão dos laudos.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação ou servidor/comissão formalmente designado pela Fundação Municipal de Saúde.

9.2. A Administração verificará o atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. O interessado será considerado:

I – CREDENCIADO, quando atender integralmente aos requisitos;

II – INABILITADO, quando não atender aos requisitos exigidos;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

III – **PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO**, quando houver necessidade de esclarecimento ou saneamento admitido pela legislação.

9.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legais.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado da análise será comunicado ao interessado por e-mail.

10.2. A relação dos credenciados será mantida atualizada e divulgada no sítio eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde e nos demais meios legalmente exigidos.

10.3. O credenciamento produzirá efeitos após a conclusão da análise da documentação e formalização do respectivo ato.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A contratação dos credenciados observará critério objetivo, impessoal e previamente estabelecido.

11.2. Considerando a natureza integrada dos serviços objeto deste credenciamento, compreendendo a prestação dos serviços de telerradiologia e o exercício da Responsabilidade Técnica – RT, a execução será atribuída integralmente a um único credenciado por período, não havendo fracionamento simultâneo dos exames entre diferentes prestadores.

11.3. Havendo mais de um credenciado apto, será formada, mediante sorteio, a ordem de convocação dos prestadores, observando-se os princípios da impessoalidade, isonomia e rotatividade, nos termos do Decreto Municipal nº 213/2023.

11.4. O credenciado que ingressar no procedimento após a realização do sorteio será incluído na ordem de convocação na forma prevista no Decreto Municipal nº 213/2023, posicionando-se segundo os critérios de rotatividade e distribuição de demandas nele estabelecidos, sem direito à revisão ou redistribuição dos períodos de execução anteriormente atribuídos aos demais credenciados.

11.5. A demanda será executada em períodos sucessivos e equivalentes, cuja duração será definida em função do número de credenciados aptos existentes no início de cada ciclo, de modo a proporcionar, tanto quanto possível, igualdade de oportunidade na execução do objeto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

11.6. Durante o período para o qual for convocado, o credenciado será responsável pela integralidade dos serviços objeto da contratação, inclusive pela emissão dos laudos abrangidos pelo valor mensal e pela Responsabilidade Técnica, fazendo jus à remuneração mensal estabelecida no edital.

11.7. Os demais credenciados permanecerão habilitados para os períodos subsequentes, sem direito a qualquer remuneração enquanto não estiverem efetivamente convocados para a execução dos serviços.

11.8. Encerrado o período de execução de determinado credenciado, será convocado o próximo da ordem de classificação decorrente do sorteio, assegurada a rotatividade.

11.9. A substituição do prestador deverá ser precedida das providências administrativas e profissionais necessárias à transferência da Responsabilidade Técnica, de modo a assegurar a continuidade do serviço e a inexistência de período sem responsável técnico regularmente designado.

12. DOS VALORES

12.1. Os serviços serão remunerados pelos valores previamente definidos pela Fundação Municipal de Saúde, conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória.

12.2. A remuneração compreenderá:

I – valor mensal referente à Responsabilidade Técnica e aos serviços de telerradiologia, até o quantitativo mensal estabelecido no Termo de Referência;

II – valor unitário adicional para os laudos que excederem o quantitativo mensal incluído na remuneração fixa.

12.3. Os valores serão os mesmos para todos os credenciados que aderirem às condições estabelecidas no Edital.

12.4. Não haverá disputa de preços entre os interessados.

12.5. O credenciado deverá declarar expressamente sua concordância com os valores estabelecidos.

13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOS LAUDOS

13.1. A contratada deverá manter Responsável Técnico médico devidamente habilitado durante toda a execução contratual.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

13.2. Os laudos deverão ser emitidos por médicos habilitados em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

13.3. A emissão dos laudos deverá observar os requisitos técnicos e éticos estabelecidos pelo CFM e CRM.

13.4. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias vigentes, inclusive aquelas estabelecidas pela ANVISA.

13.5. Os laudos deverão conter identificação do médico responsável, CRM, RQE quando aplicável e demais informações legalmente exigidas.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os exames serão encaminhados ao credenciado conforme a demanda da Fundação Municipal de Saúde.

14.2. O credenciado deverá disponibilizar os laudos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.3. A contratada deverá garantir a continuidade do serviço durante o período contratado e manter plano de contingência para falhas sob sua responsabilidade.

14.4. Eventuais indisponibilidades deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização.

14.5. Indisponibilidades e achados críticos deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização ou à equipe assistencial, conforme o caso, com registro da ocorrência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

15.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes somente poderão ser tratados para finalidades relacionadas à execução dos serviços.

15.3. A contratada deverá garantir sigilo absoluto sobre as informações médicas e pessoais a que tiver acesso.

15.4. É vedada a utilização dos dados dos pacientes para qualquer finalidade estranha à execução contratual.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

15.5. A obrigação de sigilo permanecerá após o encerramento do contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Após o credenciamento, o interessado poderá ser convocado para assinatura do instrumento contratual.

16.2 A convocação será realizada preferencialmente por e-mail, utilizando o endereço informado pelo credenciado.

16.3 O credenciado deverá manter seu endereço eletrônico atualizado durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes.

16.4 A ausência de resposta à convocação no prazo estabelecido poderá ser considerada recusa injustificada, observadas as circunstâncias do caso e assegurado o devido processo quando necessário.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada.

17.2. Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução;

II – conferir os serviços;

III – verificar os quantitativos;

IV – conferir os laudos;

V – atestar a execução;

VI – registrar ocorrências;

VII – solicitar correções;

VIII – comunicar irregularidades à autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

18.1. O pagamento será realizado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto da fiscalização.

18.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços realizados.

18.3. O relatório deverá permitir a conferência dos laudos emitidos e, quando aplicável, dos laudos excedentes.

18.4. Somente serão pagos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – executar os serviços com qualidade e eficiência;
- II – manter profissionais devidamente habilitados;
- III – manter as condições de habilitação;
- IV – observar as normas do CFM, CRM e ANVISA;
- V – cumprir a LGPD;
- VI – preservar o sigilo das informações;
- VII – emitir os laudos dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII – manter a estrutura tecnológica necessária;
- IX – comunicar imediatamente qualquer intercorrência;
- X – atender às determinações da fiscalização;
- XI – responder pelos danos decorrentes de sua atuação;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

XII – manter atualizado seu endereço eletrônico.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações da Fundação Municipal de Saúde:

- I – encaminhar os exames;
- II – fornecer as informações necessárias;
- III – fiscalizar os serviços;
- IV – atestar os serviços;
- V – efetuar os pagamentos;
- VI – comunicar irregularidades;
- VII – assegurar as condições necessárias à execução.

22. DO DESCRENCIAMENTO

22.1. O credenciado poderá ser descredenciado:

- I – a pedido;
- II – por perda dos requisitos de habilitação;
- III – por descumprimento das obrigações;
- IV – por prestação de informações falsas;
- V – por infração administrativa;
- VI – por perda da habilitação profissional;
- VII – nas demais hipóteses previstas em lei e no contrato.

22.2. Quando o descredenciamento tiver natureza sancionatória, deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

23.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado/contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A aplicação de penalidades observará a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e o devido processo legal.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

24.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: E-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

24.2. O assunto do e-mail deverá conter: “ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026”

24.3. Os pedidos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

24.4. As respostas serão divulgadas nos meios oficiais de publicidade do procedimento.

25. DOS RECURSOS

25.1. Dos atos da Administração decorrentes do presente procedimento de credenciamento caberá recurso, especialmente em face das decisões de habilitação ou inabilitação do interessado, bem como das decisões relativas ao credenciamento ou descredenciamento, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

25.2. O interessado poderá interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da ciência da decisão ou de sua divulgação pelos meios oficiais previstos neste Edital, conforme o caso.

25.3. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail ao endereço eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

25.4. O assunto do e-mail deverá conter obrigatoriamente: **“RECURSO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – [NOME DO INTERESSADO]”**

25.5. O recurso deverá conter, no mínimo:

I – identificação completa do recorrente;

II – indicação da decisão recorrida;

III – exposição dos fatos;

IV – fundamentação jurídica;

V – razões pelas quais entende que a decisão deve ser reconsiderada;

VI – pedido de reforma da decisão;

VII – documentos que entender pertinentes à demonstração de suas alegações.

25.6. O recurso deverá ser assinado pelo interessado ou por seu representante legal devidamente identificado.

25.7. Considerar-se-á tempestivo o recurso enviado dentro do prazo estabelecido neste Edital, desde que o recebimento pelo endereço eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde possa ser comprovado.

25.8. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

25.9. Caso a Comissão de Contratação não reconsidere a decisão, encaminhará o recurso, devidamente instruído e acompanhado de sua manifestação, à autoridade superior competente para julgamento.

25.10. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

25.11. A decisão acerca do recurso será comunicada ao recorrente por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento e será divulgada nos meios oficiais de publicidade do procedimento, quando cabível.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

25.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e independentes, quando possível.

25.13. Será assegurado ao interessado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as restrições legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e às informações protegidas por lei.

25.14. Os recursos terão efeito suspensivo nos casos e na extensão previstos na legislação aplicável, especialmente quando a decisão recorrida puder comprometer o resultado do procedimento ou a efetividade do direito de defesa.

25.15. A interposição de recurso não suspenderá automaticamente a continuidade do credenciamento para os demais interessados, salvo quando a autoridade competente determinar a suspensão do ato ou quando esta decorrer de disposição legal.

25.16. As decisões proferidas nos recursos serão devidamente motivadas e juntadas ao processo administrativo do credenciamento.

25.17. O disposto neste item não prejudica o direito do interessado de exercer os demais meios administrativos de defesa previstos na Lei nº 14.133/2021.

26. DA PUBLICIDADE

26.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

26.2. A relação dos credenciados será mantida permanentemente atualizada durante a vigência do procedimento.

26.3. As alterações relevantes do procedimento serão divulgadas pelos meios oficiais.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Fundação Municipal de Saúde.

27.2. A participação no procedimento implica aceitação integral das condições deste Edital.

27.3. O credenciado deverá manter atualizado seu endereço eletrônico, sendo de sua responsabilidade acompanhar as comunicações encaminhadas pela Fundação Municipal de Saúde.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

27.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

27.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD E SIGILO;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Bituruna-PR, 05 de outubro de 2026.

JOSMAR
GUIZS
CRUZ:04471035983
35983

Assinado de forma
digital por JOSMAR
GUIZS
CRUZ:04471035983
Dados: 2026.10.05
13:01:31 -03'00'

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor-Presidente da
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para prestação de serviços médicos especializados em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, compreendendo:

- a) emissão de laudos médicos de exames radiográficos por meio de telerradiologia;
- b) prestação de serviços de Responsabilidade Técnica – RT em Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
- c) disponibilização de médico especialista habilitado para análise e emissão dos laudos;
- d) suporte técnico relacionado à emissão e disponibilização dos laudos;
- e) observância das normas profissionais, sanitárias, técnicas e de proteção de dados aplicáveis.

1.2. Os serviços serão destinados à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, conforme demanda dos estabelecimentos de saúde por ela administrados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a emissão tempestiva de laudos radiológicos dos exames realizados pela rede pública de saúde, bem como a disponibilização de profissional médico habilitado para exercer a Responsabilidade Técnica em Radiologia.

2.2. A solução foi analisada no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo.

2.3. A Administração optou pelo credenciamento em razão da possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, permitindo ampliar a capacidade de atendimento, reduzir riscos de descontinuidade e assegurar maior disponibilidade de profissionais especializados.

2.4. O procedimento observará o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de prestadores especializados para:

- I – receber as imagens dos exames realizados pela Fundação;
- II – analisar as imagens por médico radiologista habilitado;
- III – emitir os respectivos laudos;
- IV – disponibilizar os laudos em meio eletrônico;
- V – manter Responsável Técnico em Radiologia;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

VI – assegurar suporte técnico necessário à continuidade do serviço;

VII – preservar a segurança, integridade e confidencialidade das informações.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. A demanda estimada é de aproximadamente 300 (trezentos) laudos radiológicos mensais, incluídos no valor mensal fixo.

4.2. A quantidade efetivamente encaminhada dependerá da demanda dos serviços de saúde.

4.3. Os laudos que excederem 300 no mesmo mês serão remunerados pelo valor unitário estabelecido, desde que solicitados, autorizados, comprovados, conferidos e atestados, e exista disponibilidade orçamentária.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. A contratada deverá indicar médico responsável técnico devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Medicina competente.

5.2. O Responsável Técnico deverá possuir qualificação compatível com o objeto e atender às exigências do CFM, CRM e demais órgãos competentes.

5.3. Caberá ao Responsável Técnico assegurar o cumprimento das normas técnicas e éticas relacionadas aos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

5.4. A alteração do Responsável Técnico dependerá de comunicação prévia à Fundação e comprovação da habilitação do substituto.

6. DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DOS LAUDOS

6.1. Os laudos somente poderão ser emitidos por médicos devidamente habilitados.

6.2. A contratada deverá apresentar relação dos profissionais que poderão realizar os laudos, acompanhada da documentação profissional exigida.

6.3. A substituição ou inclusão de profissionais deverá ser previamente comunicada à Fundação, com apresentação da documentação correspondente.

6.4. A responsabilidade pelo conteúdo técnico dos laudos será do médico que os emitir, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os exames serão encaminhados pela Fundação ao credenciado conforme o sistema de distribuição estabelecido no Edital.
- 7.2. O credenciado deverá acessar as imagens e informações clínicas necessárias à elaboração do laudo.
- 7.3. Após análise, o médico responsável deverá emitir o laudo e disponibilizá-lo eletronicamente.
- 7.4. Os laudos deverão ser disponibilizados em formato que permita sua visualização, armazenamento e impressão pela Fundação.
- 7.5. O sistema deverá permitir identificação do médico responsável pela emissão do laudo.

8. DOS PRAZOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS

- 8.1. Os laudos deverão ser emitidos dentro dos prazos estabelecidos pela Fundação Municipal de Saúde, conforme a classificação do exame.
- 8.2. Para exames de rotina, o prazo máximo será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento adequado das imagens e informações necessárias.
- 8.3. Para exames classificados como urgentes, o laudo deverá ser emitido e disponibilizado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contado do recebimento adequado das imagens e das informações necessárias à elaboração do laudo.
- 8.4. Os prazos poderão ser ajustados pela Administração conforme a natureza dos exames, desde que previamente estabelecidos e comunicados aos credenciados.
- 8.5. A contagem do prazo ficará suspensa quando houver indisponibilidade das imagens ou informações indispensáveis à elaboração do laudo.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 9.1. A contratada deverá possuir estrutura tecnológica adequada à prestação dos serviços.
- 9.2. O sistema deverá assegurar:
 - I – segurança da informação;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

II – controle de acesso;

III – confidencialidade;

IV – integridade dos dados;

V – rastreabilidade;

VI – disponibilidade;

VII – proteção contra acesso não autorizado.

9.3. A transmissão das imagens deverá utilizar mecanismos seguros e adequados à natureza dos dados tratados.

9.4. A contratada deverá manter mecanismos de backup e recuperação das informações, conforme sua política de segurança e as exigências legais aplicáveis.

10. DAS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS

10.1. Os serviços deverão observar a legislação e regulamentação aplicáveis à Radiologia e à telerradiologia.

10.2. Deverão ser observadas, entre outras:

I – Lei nº 14.133/2021;

II – Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

III – normas do Conselho Federal de Medicina;

IV – normas do Conselho Regional de Medicina;

V – normas da ANVISA;

VI – RDC ANVISA nº 611/2022;

VII – demais normas técnicas aplicáveis ao serviço.

11. DO SIGILO PROFISSIONAL



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

11.1. Todos os profissionais envolvidos deverão preservar o sigilo das informações médicas e pessoais dos pacientes.

11.2. É vedada a divulgação, reprodução ou utilização das informações obtidas em razão do contrato para finalidade estranha à execução dos serviços.

11.3. A obrigação de sigilo permanecerá mesmo após o encerramento da contratação.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018.

12.2. Os dados serão tratados exclusivamente para execução do objeto contratado.

12.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados.

12.4. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à Fundação.

13. DO MODELO DE REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração será composta por:

I – valor mensal fixo, destinado à cobertura da Responsabilidade Técnica e dos serviços de telerradiologia até o quantitativo estabelecido;

II – valor unitário por laudo excedente ao quantitativo mensal incluído na remuneração fixa.

13.2. Os valores serão fixos e previamente estabelecidos pela Administração.

13.3. Não haverá disputa de preços entre os interessados.

13.4. A adesão ao credenciamento implica aceitação integral dos valores estabelecidos.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido com fundamento na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

14.2. O valor mensal estimado da parcela fixa é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), abrangendo a Responsabilidade Técnica e até 300 (trezentos) laudos mensais.

14.3. Para 12 (doze) meses, o valor estimado da parcela fixa é de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

14.4. Estimam-se 120 (cento e vinte) laudos excedentes no período de 12 meses, ao valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), totalizando R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

14.5. O valor global estimado para 12 meses é de R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

14.6. Os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral.

14.7. O pagamento de laudos excedentes somente ocorrerá após solicitação ou autorização, efetiva realização, comprovação, conferência e atesto, ao valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais).

14.8. O valor estimado dos laudos excedentes não constitui garantia de contratação, faturamento ou pagamento mínimo, uma vez que sua ocorrência dependerá da demanda efetiva da Fundação Municipal de Saúde.

14.9. Os valores estabelecidos neste Termo de Referência serão aplicáveis indistintamente a todos os interessados que forem credenciados e que aderirem às condições estabelecidas no Edital, não sendo admitida apresentação de proposta com valores superiores ou inferiores aos valores fixados pela Administração.

14.10. A metodologia adotada na pesquisa de preços foi o menor preço válido e comparável entre as três cotações juntadas ao processo, conforme memória de cálculo do ETP.

14.11. O valor estimado da contratação deverá ser considerado em conjunto com a previsão de demanda e com a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Saúde, não constituindo, por si só, obrigação de execução integral do quantitativo estimado.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Havendo mais de um credenciado apto, será realizado sorteio para definição da ordem de convocação dos prestadores, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e rotatividade.

15.2. Os serviços serão executados em períodos sucessivos, conforme a ordem definida no sorteio, sendo convocado um credenciado por período para execução integral dos serviços objeto da contratação.

15.3. Encerrado o período de execução de um credenciado, será convocado o próximo da ordem estabelecida, assegurada a rotatividade entre os credenciados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

15.4. Os novos credenciados que ingressarem posteriormente serão incluídos no sistema de distribuição, observados os critérios estabelecidos no Edital, de forma a preservar a isonomia entre os prestadores.

16. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão conferidos pelo fiscal do contrato.

16.2. Serão verificados:

- I – quantidade de laudos;
- II – identificação dos exames;
- III – identificação do médico responsável;
- IV – cumprimento dos prazos;
- V – conformidade dos arquivos;
- VI – eventuais inconsistências.

16.3. Os serviços em desconformidade poderão ser devolvidos para correção.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá:

- I – executar os serviços de acordo com este Termo de Referência;
- II – manter profissionais habilitados;
- III – manter Responsável Técnico;
- IV – cumprir os prazos;
- V – garantir a segurança dos dados;
- VI – preservar o sigilo;
- VII – cumprir a LGPD;
- VIII – manter estrutura tecnológica adequada;
- IX – comunicar indisponibilidades;
- X – atender às solicitações da fiscalização;
- XI – manter todas as condições de habilitação;
- XII – responder pelos danos decorrentes de sua atuação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Fundação deverá:

- I – encaminhar os exames;
- II – disponibilizar informações necessárias;
- III – fiscalizar os serviços;
- IV – conferir os laudos;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

- V – efetuar os pagamentos;
- VI – comunicar irregularidades;
- VII – manter registro da distribuição dos serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado.
- 19.2.** O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução.
- 19.3.** A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será realizado mensalmente após o atesto dos serviços.
- 20.2.** A contratada deverá apresentar nota fiscal e relatório detalhado da execução.
- 20.3.** O pagamento dos laudos excedentes dependerá da comprovação do quantitativo efetivamente realizado.
- 20.4.** O prazo de pagamento observará o estabelecido no contrato e na legislação aplicável.

21. DA VIGÊNCIA

- 21.1.** O contrato terá vigência definida no instrumento contratual, observados os limites legais.

22. DAS SANÇÕES

- 22.1.** O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, a ser indicada no processo de contratação e no respectivo instrumento contratual.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

24.1. A contratada deverá cumprir todas as normas legais, regulamentares, sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços.

24.2. Integram este Termo de Referência o Edital de Credenciamento, seus anexos e o instrumento contratual.

Bituruna – PR, 05 de outubro de 2026.

JOSMAR GUIZS
CRUZ:0447103
5983

Assinado de forma
digital por JOSMAR
GUIZS
CRUZ:04471035983
Dados: 2026.10.05
13:01:57 -03'00'

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA - PR

Edital de Credenciamento nº 001/2026

A empresa/profissional _____, inscrita(o) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, quando aplicável, vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** para prestação dos serviços de telerradiologia e Responsabilidade Técnica em Radiologia, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Declara, sob as penas da lei, que:

I – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II – atende a todos os requisitos de habilitação;

III – possui capacidade técnica e profissional para execução dos serviços;

IV – possui profissional habilitado para emissão dos laudos;

V – possui Responsável Técnico regularmente habilitado;

VI – aceita os valores estabelecidos pela Administração;

VII – manterá as condições de habilitação durante toda a contratação;

VIII – cumprirá as normas do CFM, CRM, ANVISA e demais órgãos competentes;

IX – cumprirá integralmente a legislação de proteção de dados pessoais;

X – manterá sigilo sobre todas as informações dos pacientes;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

XI – está ciente de que o credenciamento não garante contratação ou faturamento mínimo.

DADOS PARA COMUNICAÇÃO

E-mail: _____

Telefone: _____

Responsável: _____

CRM/RQE: _____

Local e data.

Assinatura do interessado ou representante legal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ANEXO III

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede à _____, neste ato representada por
_____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos
fins e sob as penas da lei, que:

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável;
- b) não existem fatos impeditivos à sua participação no presente procedimento de credenciamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Fundação Municipal de Saúde qualquer fato superveniente que possa alterar essa condição;
- c) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho de menores nas condições ali estabelecidas;
- d) conhece e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a cumpri-las durante toda a execução dos serviços;
- e) todos os documentos, informações e declarações apresentados no procedimento são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade;
- f) seu objeto social é compatível com o objeto do credenciamento, quando se tratar de pessoa jurídica;
- g) cumprirá integralmente as normas legais, profissionais, éticas, técnicas e sanitárias aplicáveis à prestação dos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
- h) manterá, durante toda a execução dos serviços, Responsável Técnico devidamente habilitado, quando exigível, comunicando previamente à Fundação eventual substituição e apresentando a documentação comprobatória do novo profissional;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

- i) dispõe de equipe médica devidamente habilitada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a manter profissionais aptos à emissão dos laudos durante toda a execução contratual;
- j) cumprirá os prazos estabelecidos no Termo de Referência para análise dos exames e emissão dos respectivos laudos, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços que lhe forem atribuídos;
- k) cumprirá integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
- l) manterá o sigilo e a confidencialidade das informações, imagens, dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para a execução dos serviços contratados;
- m) adotará medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança da informação, compatíveis com a natureza dos dados tratados e com os riscos decorrentes da execução dos serviços;
- n) comunicará imediatamente à Fundação Municipal de Saúde qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, vazamento, divulgação indevida ou suspeita de comprometimento de dados e informações relacionados à execução dos serviços;
- o) manterá mecanismos de contingência compatíveis com as obrigações sob sua responsabilidade, de modo a minimizar interrupções decorrentes de falhas em seus equipamentos, conexão de internet, sistemas ou demais recursos próprios necessários à execução dos serviços;
- p) permitirá e facilitará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Fundação Municipal de Saúde, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;
- q) não subcontratará, cederá ou transferirá a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelas condições estabelecidas no Edital;
- r) será integralmente responsável pela execução dos serviços que lhe forem atribuídos, inclusive pelos atos dos profissionais disponibilizados para a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade profissional individual dos médicos responsáveis pelos respectivos atos médicos;
- s) disponibilizará e manterá, sob sua responsabilidade, os equipamentos, computadores, monitores, conexão de internet e demais recursos tecnológicos necessários para acesso ao PACS disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde, adequada visualização e análise das imagens e emissão dos respectivos laudos, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Bituruna/PR, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº _____

Cargo: _____

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÉDICA HABILITADA E DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA COMPATÍVEL

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, para fins de participação no procedimento de credenciamento, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÉDICA

1.1. Possui e/ou dispõe de **equipe médica devidamente habilitada e em quantidade suficiente** para a execução dos serviços de telerradiologia objeto do presente credenciamento.

1.2. Os profissionais responsáveis pela análise e emissão dos laudos são médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina competente e possuem qualificação compatível com os serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, inclusive RQE quando exigível.

1.3. Compromete-se a manter profissionais habilitados e em quantidade suficiente para atender à demanda encaminhada pela Fundação Municipal de Saúde, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. Compromete-se a comunicar à Fundação qualquer alteração na composição da equipe médica responsável pela execução dos serviços, apresentando a documentação comprobatória pertinente.

2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Declara possuir profissional médico devidamente habilitado para exercer a **Responsabilidade Técnica pelos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, quando exigível.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

2.2. O Responsável Técnico indicado é:

Nome: _____

CRM: _____

RQE: _____

Especialidade: _____

2.3. Compromete-se a manter a regularidade do Responsável Técnico durante toda a execução contratual.

3. DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA CREDENCIADA

3.1. Declara possuir infraestrutura tecnológica compatível e suficiente para a execução dos serviços de telerradiologia, considerando que o sistema PACS – Picture Archiving and Communication System utilizado pela Fundação Municipal de Saúde para disponibilização, armazenamento e gerenciamento das imagens dos exames será disponibilizado e mantido pela própria Fundação.

3.2. A credenciada será responsável pela disponibilização e manutenção dos recursos tecnológicos que estiverem sob sua responsabilidade, necessários para:

I – acesso ao sistema PACS disponibilizado pela Fundação;

II – visualização adequada das imagens disponibilizadas;

III – análise e interpretação das imagens pelos médicos responsáveis;

IV – elaboração e emissão dos laudos;

V – assinatura e disponibilização dos laudos no sistema ou canal definido pela Fundação;

VI – comunicação com a Fundação Municipal de Saúde;

VII – manutenção de conexão de internet adequada e estável;

VIII – disponibilização de computadores, monitores e demais equipamentos de sua responsabilidade necessários à adequada execução dos serviços;

IX – adoção das medidas de segurança necessárias à proteção das informações acessadas em seus equipamentos e ambientes de trabalho.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

3.3. A credenciada declara possuir equipamentos e recursos tecnológicos compatíveis com a atividade de telerradiologia, em condições adequadas para a análise das imagens e emissão dos respectivos laudos.

3.4. A credenciada será responsável pela manutenção e funcionamento dos equipamentos, softwares, conexão de internet e demais recursos tecnológicos que estejam sob sua responsabilidade.

3.5. Eventuais falhas ou indisponibilidades do PACS de responsabilidade da Fundação não serão imputadas à credenciada, devendo ser comunicadas imediatamente à fiscalização contratual para registro e adoção das providências cabíveis.

4. DAS RESPONSABILIDADES RELACIONADAS AO PACS

4.1. A Fundação Municipal de Saúde será responsável pela disponibilização, manutenção e administração do PACS, incluindo, conforme definido no Termo de Referência:

I – disponibilização das imagens dos exames para acesso pela credenciada;

II – gerenciamento do ambiente PACS sob sua responsabilidade;

III – manutenção da infraestrutura do PACS;

IV – gerenciamento dos usuários e respectivos níveis de acesso sob sua responsabilidade;

V – armazenamento das imagens no ambiente sob sua gestão;

VI – suporte relacionado ao funcionamento do PACS de sua responsabilidade.

4.2. A credenciada será responsável por utilizar o PACS disponibilizado pela Fundação exclusivamente para execução dos serviços contratados.

4.3. A credenciada deverá manter sob sigilo suas credenciais de acesso, sendo vedado o compartilhamento de usuários e senhas.

4.4. A credenciada deverá comunicar imediatamente à Fundação qualquer falha de acesso, indisponibilidade, suspeita de acesso indevido ou incidente de segurança relacionado ao PACS.

4.5. A disponibilização do PACS pela Fundação não exime a credenciada da responsabilidade de possuir os equipamentos, conexão de internet e demais recursos próprios necessários para acessar o sistema e realizar adequadamente a análise e emissão dos laudos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

5. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS DADOS

5.1. A credenciada compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados e informações dos pacientes a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

5.2. Compromete-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as normas relativas ao sigilo médico e profissional.

5.3. Os dados e imagens acessados por meio do PACS somente poderão ser utilizados para a finalidade de execução dos serviços contratados.

5.4. É vedado à credenciada realizar cópias, downloads, compartilhamentos ou armazenamento das imagens e dados dos pacientes fora dos ambientes autorizados pela Fundação, salvo quando indispensável à execução do serviço e expressamente autorizado.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

6.1. A credenciada compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, equipe médica habilitada e infraestrutura tecnológica própria suficiente para utilização do PACS e execução dos serviços.

6.2. A Fundação poderá realizar diligências para verificar a manutenção das condições declaradas.

6.3. A constatação de falsidade da presente declaração ou de ausência injustificada das condições declaradas poderá ensejar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Bituruna/PR, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº _____

Cargo: _____

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ANEXO V

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD E SIGILO

O interessado _____ declara que, caso credenciado e contratado, cumprirá integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Compromete-se a:

- I – utilizar os dados dos pacientes exclusivamente para execução dos serviços;
- II – preservar o sigilo médico e profissional;
- III – impedir acesso não autorizado;
- IV – adotar medidas de segurança compatíveis com os riscos do tratamento;
- V – comunicar imediatamente incidentes de segurança;
- VI – não compartilhar dados com terceiros sem fundamento legal ou autorização da Administração;
- VII – eliminar, devolver ou manter os dados conforme as determinações legais e contratuais.

Declara estar ciente de que os dados tratados no âmbito dos serviços possuem natureza sensível e exigem proteção reforçada.

Local e data.

Assinatura



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA EM RADIOLOGIA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º **04.326.257/0001-99**, com sede na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 1319, Bairro São Vicente, Bituruna – Paraná, CEP 84.640-000, neste ato representada por seu Presidente/Diretor, Sr.(a) _____, **doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ** _____ ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Credenciamento n.º __/2026**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados de telerradiologia e Responsabilidade Técnica (RT) médica em radiologia, para atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – PR.

1.2. Os serviços compreendem:

- a) assunção da Responsabilidade Técnica Médica pelos serviços de radiologia da CONTRATANTE, nos termos da legislação e das normas aplicáveis;
- b) emissão de laudos médicos de exames de radiologia convencional, realizados pela CONTRATANTE;
- c) emissão de, no mínimo, 300 (trezentos) laudos por mês, compreendidos no valor mensal contratado;
- d) análise e interpretação das imagens encaminhadas pela CONTRATANTE;
- e) disponibilização dos laudos em meio eletrônico, mediante sistema ou plataforma adequada;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

- f) disponibilização, manutenção e suporte da infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços de telerradiologia, quando de responsabilidade da CONTRATADA;
- g) integração da solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA ao PACS – Picture Archiving and Communication System disponibilizado pela CONTRATANTE, quando tecnicamente aplicável;
- h) observância das normas de sigilo profissional, segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- i) manutenção de equipe médica devidamente habilitada para execução dos serviços contratados.

1.3. Para fins deste contrato, não haverá distinção entre exames eletivos, de urgência ou de emergência para efeito de composição do quantitativo contratado, devendo a CONTRATADA organizar sua equipe e estrutura operacional de modo a atender à demanda encaminhada pela CONTRATANTE.

1.4. O quantitativo de 300 (trezentos) laudos mensais constitui referência mínima de prestação abrangida pelo valor mensal contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Credenciamento nº 001/2026, realizado pela CONTRATANTE, e fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 79, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. Integram a disciplina da contratação, no que couber, as normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina competente, da ANVISA e demais órgãos reguladores aplicáveis aos serviços de radiologia e telerradiologia.

2.3. Aplicam-se ainda à execução do contrato as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em razão do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados aos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, ao Termo de Referência, aos seus anexos, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos documentos que instruíram o procedimento de credenciamento.

3.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pela execução integral dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

4.2. O valor mensal de R\$ 6.300,00 compreende:

a) a Responsabilidade Técnica Médica em Radiologia; e

b) a emissão de até 300 (trezentos) laudos mensais de exames de radiologia convencional.

4.3. Estão incluídos no valor mensal todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, tecnológicos, equipamentos, sistemas, licenças, suporte, manutenção e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Os exames que ultrapassarem o quantitativo de 300 (trezentos) laudos mensais serão remunerados separadamente, desde que devidamente solicitados, autorizados e efetivamente realizados, pelo valor unitário de **R\$ 16,00 (dezesseis reais) por laudo excedente**.

4.5. O pagamento dos laudos excedentes dependerá da comprovação do quantitativo efetivamente realizado no respectivo período de faturamento.

4.6. Não serão considerados para fins de pagamento os exames que não tenham sido efetivamente realizados, laudados ou disponibilizados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação.

5.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, quando exigível.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante o encaminhamento dos exames pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura suficiente para atender à demanda encaminhada pela CONTRATANTE, inclusive mantendo profissionais médicos em quantidade adequada à execução dos serviços.

6.3. Os médicos responsáveis pela emissão dos laudos deverão possuir habilitação profissional regular e qualificação compatível com os serviços contratados.

6.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS

7.1. Para exames de rotina, a CONTRATADA deverá analisar e emitir os respectivos laudos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento das imagens em condições técnicas adequadas e das informações necessárias à elaboração do laudo.

7.2. Para exames classificados pela CONTRATANTE como **urgentes**, a CONTRATADA deverá analisar, emitir e disponibilizar o respectivo laudo no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contado do recebimento das imagens em condições técnicas adequadas e das informações necessárias à elaboração do laudo.

7.3. Os exames classificados como urgentes deverão receber atendimento prioritário pela CONTRATADA.

7.4. Os prazos previstos nesta cláusula somente terão início após o efetivo recebimento das imagens e das informações necessárias à elaboração do laudo.

7.5. Caso as imagens apresentem qualidade insuficiente ou ocorram falhas técnicas que impeçam sua análise, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

7.6. Os laudos deverão ser disponibilizados eletronicamente, em plataforma ou sistema compatível com a infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, do edital e deste contrato;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 **PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

- b) assumir a Responsabilidade Técnica pelos serviços de radiologia, mantendo profissional devidamente habilitado;
- c) manter o Responsável Técnico com registro profissional e qualificação exigidos pelos órgãos competentes;
- d) emitir os laudos dentro dos prazos estabelecidos;
- e) garantir que os laudos sejam elaborados por médicos devidamente habilitados e qualificados;
- f) manter equipe técnica suficiente para atendimento da demanda;
- g) fornecer e manter os sistemas e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços que forem de sua responsabilidade;
- h) garantir a segurança das informações e dos dados dos pacientes;
- i) manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- j) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa prejudicar a execução dos serviços;
- k) corrigir, sem custo adicional, eventuais erros materiais ou inconsistências identificadas nos laudos, quando decorrentes de falha na prestação dos serviços;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos profissionais utilizados na execução dos serviços;
- m) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- n) responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;
- o) cumprir as normas do Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina, ANVISA e demais órgãos competentes;
- p) observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais;
- q) não utilizar os dados ou imagens dos pacientes para finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização legalmente válida;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

r) disponibilizar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) disponibilizar à CONTRATADA as imagens dos exames e as informações necessárias à elaboração dos laudos;
- b) disponibilizar acesso ao PACS ou sistema utilizado para armazenamento e transmissão das imagens, quando de sua responsabilidade;
- c) comunicar à CONTRATADA, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste contrato;
- f) fornecer as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- g) disponibilizar os meios necessários para a comunicação entre as partes;
- h) registrar e comunicar formalmente eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e qualificado para exercer a Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto da contratação.

10.2. O Responsável Técnico deverá cumprir as atribuições previstas na legislação profissional e nas normas dos órgãos competentes.

10.3. Eventual substituição do Responsável Técnico deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e deverá observar os mesmos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para o profissional originalmente indicado.

10.4. A substituição somente poderá ocorrer mediante profissional que atenda integralmente às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, imagens, prontuários e dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.

11.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos pacientes.

11.3. Os dados e imagens dos pacientes somente poderão ser utilizados para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

11.4. É vedada a reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização das imagens e informações dos pacientes para finalidade estranha à execução dos serviços, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

11.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE.

12.2. O fiscal do contrato poderá:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento dos prazos;
- c) conferir a quantidade de laudos realizados;
- d) verificar a qualidade dos serviços prestados;
- e) registrar ocorrências;
- f) solicitar esclarecimentos e correções;
- g) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo, no mínimo:

- a) quantidade de laudos realizados no período;
- b) relação dos laudos excedentes aos 300 previstos na contratação, quando houver;
- c) período de referência;
- d) demais informações necessárias à conferência dos serviços.

13.3. O pagamento será efetuado após a conferência e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou documentação incompleta, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

13.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – PR.

14.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada no processo de contratação e no respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

15.2. O reajuste deverá ser formalizado por meio do instrumento adequado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nenhuma alteração que implique modificação das condições originalmente estabelecidas poderá ser realizada sem a formalização do instrumento jurídico cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

17.4. A aplicação de penalidade não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Constituem, entre outras, causas para extinção contratual:

- a) o descumprimento injustificado das obrigações contratuais;
- b) a prestação inadequada ou insuficiente dos serviços;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

- c) o atraso reiterado na emissão dos laudos;
- d) a perda das condições de habilitação;
- e) a perda ou suspensão do registro profissional necessário à execução dos serviços;
- f) a paralisação injustificada dos serviços;
- g) a prática de atos que comprometam a segurança ou o sigilo dos dados dos pacientes;
- h) as demais hipóteses previstas na legislação.

18.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis nem o direito à indenização pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

19.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais empregados, contratados ou indicados pela CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da utilização de seus empregados ou prestadores de serviços.

19.3. A CONTRATADA responderá por eventuais reclamações trabalhistas ou encargos decorrentes da relação existente entre ela e seus profissionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

20.2. A CONTRATADA será responsável pela atuação dos médicos e demais profissionais que utilizar na execução do objeto.

20.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

21.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente admitida no edital e no Termo de Referência e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

22.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

23.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento de credenciamento.

23.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua habilitação ou a execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento contratual nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

26.1. Considerando a natureza e o objeto da contratação, os riscos ordinários relacionados à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, especialmente aqueles relacionados à manutenção de sua estrutura operacional, equipe médica, sistemas e meios tecnológicos necessários à prestação dos serviços.

26.2. Os riscos decorrentes de informações, imagens ou dados não disponibilizados ou disponibilizados de forma inadequada pela CONTRATANTE serão de responsabilidade desta, quando comprovadamente impedirem a execução do serviço.

26.3. Situações excepcionais e imprevisíveis serão avaliadas pelas partes à luz da legislação aplicável.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Paraná, foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bituruna – PR, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Josmar Guizs Cruz

CPF:

CREDENCIADA

Nome CREDENCIADA

Nome do Representante Legal

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

FUNDACAO
MUNICIPAL DE
SAUDE DE
BITURUNA:0432625
7000199

Assinado de forma digital
por FUNDACAO MUNICIPAL
DE SAUDE DE
BITURUNA:04326257000199
Dados: 2026.10.05 13:02:46
-03'00'